



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 35 - Nº. 39

26 de setembro de 2025

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

PORTARIA PROGEP Nº 1328, DE 25 DE setembro DE 2025

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 130, de 20/02/2025 considerando: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.007697/2025-01, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 15/09/2025 a 29/01/2026, ao servidor RODRIGO BORJAILLE DE SOUZA FERREIRA, SIApe nº 3.477.065, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1330, DE 25 DE setembro DE 2025

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 130, de 20/02/2025 considerando: O disposto na Lei nº 11.091/2005; O disposto na Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025; O disposto no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 39/2019/GAB/SAA/SAA-MEC; O disposto no processo interno nº 23109.012231/2025-10; RESOLVE: Art.1º Conceder a DANIELE CRISTINE SILVA, ocupante do cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, matrícula SIAPE nº 1.474.693, nível de classificação E, padrão de vencimento 19, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 23/09/2025, no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento). Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1331, DE 25 DE setembro DE 2025

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07/02/2024, Considerando o disposto no artigo 207, caput, da Lei nº 8.112/90, Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 8.737/2016, Considerando Processo SEI nº 23109.012404/2025-08 Resolve: Art. 1º - Conceder, a partir de 22 de setembro de 2025, 05 (cinco) dias de licença paternidade ao servidor EDSON ALVES FIGUEIRA JUNIOR matrícula SIAPE nº 3.087.468, ocupante do cargo de PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR, lotado no DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECANICA. Art. 2º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias a licença paternidade concedida no artigo anterior. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

Atos da Pró-reitoria de Finanças - PROF

PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 95/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria Reitoria nº 126, de 20 de fevereiro de 2025, e de acordo com o previsto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017; RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora PAULA CRISTINA CARDOSO MENDONÇA, SIAPE nº 1.53*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestora, a execução do Contrato nº 019/2024, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 35.820.448/0030-70, Processo SEI UFOP nº 23109.009119/2024-11, Pregão Eletrônico nº 90013/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gases especiais, industrializados e engarrafados, incluindo cessão dos cilindros em regime de comodato, com entregas parceladas, para atendimento às necessidades acadêmicas da UFOP. Art. 2º Designar o servidor RENATO FERNANDES FERREIRA, SIAPE 1.61*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestor substituto, a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 3º Designar o servidor RICARDO EUSTÁQUIO NOGUEIRA, SIAPE nº 2.49*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico (indicação PROPI), a execução do contrato. Art. 4º Designar a servidora RENATA GUERRA DE SÁ COTA, SIAPE nº 1.44*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnica substituta (indicação PROPI), a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 5º Designar a servidora ADRIANA TRÓPIA DE ABREU, SIAPE nº 2.61*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnica



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 35 - Nº. 39

26 de setembro de 2025

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

(indicação EM), a execução do contrato. Art. 6º Designar o servidor WANDEIR WAGNER DE OLIVEIRA, SIAPE nº 1.43*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico (indicação EMED), a execução do contrato. Art. 7º Designar o servidor CASSIO ZUMERLE MASIOLI, SIAPE nº 1.64*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico substituto (indicação EMED), a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 8º Designar a servidora GABRIELA DE CÁSSIA SOUSA AMÂNCIO, SIAPE nº 1.01*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnica (indicação ENUT), a execução do contrato. Art. 9º Designar a servidora ANDREIA PEREZ DE TASSIS, SIAPE nº 2.38*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnica substituta (indicação ENUT), a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 10. Designar o servidor HYGOR MEZADRI, SIAPE nº 2.93*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico (indicação EF), a execução do contrato. Art. 11. Designar a servidora AMANDA DE VASCONCELOS QUARESMA, SIAPE nº 2.24*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnica substituta (indicação EF), a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 12. Designar a servidora ANANDA LIMA SANSON, SIAPE nº 2.23*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnica (indicação ICEB), a execução do contrato. Art. 13. Designar a servidora LÍVIA CARVALHO SANTOS, SIAPE nº 1.42*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnica substituta (indicação ICEB), a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 14. Designar o servidor REGINALDO JOSÉ MADALENA MOREIRA, SIAPE nº 1.78*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico (indicação ICEA), a execução do contrato. Art. 15. Designar a servidora FERNANDA TÁTIA CRUZ, SIAPE nº 1.35*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnica substituta (indicação ICEA), a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 16. Vigência do contrato a partir de 03 de setembro de 2024. Art. 17. Tornar sem efeito a PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 94/2025, de 12 de setembro de 2025, a partir desta data. Art. 18. Os procedimentos relacionados à gestão contratual deverão obedecer ao disposto no anexo I dessa Portaria e demais cláusulas dispostas no Termo de Contrato. Thiago Augusto de Oliveira Silva, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS. Anexo I DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS - Conforme disposto no Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Instrução Normativa nº 05/2017. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 39, IN 05/2017 – MPDG). 1. DEFINIÇÕES. Gestor: servidor nomeado, através de portaria específica, para coordenar as atividades de acompanhamento da execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual e, ainda, buscar os resultados esperados. Gestor substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao gestor do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da gestão contratual. Fiscal técnico: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização técnica do contrato, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal técnico substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal técnico do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. Fiscal administrativo: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização administrativa do contrato com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal administrativo substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal administrativo do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. Contratos.gov.br: sistema utilizado para a gestão contratual. Após a emissão da Portaria de nomeação, cada gestor e fiscal de contrato receberá uma senha por e-mail para acesso ao Sistema. 2. DAS ATRIBUIÇÕES: 2.1 Do gestor: 2.2.1 Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (art. 40, I, IN 05/2017 – MPDG). 2.1.2 Registro do Instrumento de Cobrança no Sistema de Contratos, conforme instruções da PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 48/2023, de 20 de novembro de 2023, e material de apoio disponibilizado no link: <https://csu.dof.ufop.br/fiscalização>. 2.2 Do fiscal técnico: acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no edital da licitação e contrato. Atua



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 35 - Nº. 39

26 de setembro de 2025

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

sob coordenação do gestor, dando suporte técnico às decisões administrativas a serem tomadas por este (art. 40, II, IN 05/2017 – MPDG). 2.3 Do fiscal administrativo: acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (art. 40, III, IN 05/2017 – MPDG). 3. DISPOSITIVO LEGAL: As atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos são previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Thiago Augusto de Oliveira Silva, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

Atos da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE

PORTARIA PRACE Nº 320, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria nº 122, de 20 de fevereiro de 2025, RESOLVE: Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria PRACE nº 71, de 08 de junho de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 23, de 10 de junho de 2022, reconduzida pela Portaria PRACE nº 86, de 08 de agosto de 2022, reconduzida novamente pela Portaria PRACE nº 95, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 40, de 07 de outubro de 2022, reconduzida pela Portaria PRACE nº 104, de 13 de dezembro de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 50, de 16 de dezembro de 2022, reconduzida pela Portaria PRACE nº 112, de 08 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 06, de 10 de fevereiro de 2023, reconduzida pela Portaria PRACE nº 126, de 12 de maio de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 19, de 12 de maio de 2023, recomposta pela Portaria PRACE nº 176, de 21 de maio de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 19, de 24 de maio de 2025, tendo como último ato a recondução pela Portaria PRACE nº 292, de 27 de junho de 2025, publicada no Boletim Administrativo nº 25, de 27 de junho de 2025, destinada a apurar os fatos referentes ao Processo nº 23109.007507/2022-03. Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Heber Eustaquio de Paula, PRÓ-REITOR(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS.

DECISÃO ADMINISTRATIVA PRACE/REITORIA-UFOP Nº 1/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025, exarada no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 23109.016177/2023-10. O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria Reitoria nº 122, de 20 de fevereiro de 2025, e considerando o art. 46 da Resolução CUNI nº 2060/2018, RESOLVE: reconhecer a prescrição da penalidade de advertência, nos termos dos artigos 112 e 142, inciso III, da Lei nº 8.112/1990, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do feito.

Atos da Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD

Portaria PROGRAD nº 100, DE 23 DE setembro DE 2025

Constitui Comissão responsável por desenvolver estudos e elaborar proposta para a formação transversal nos cursos de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto. A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de implementar a formação transversal nos cursos de graduação da UFOP, RESOLVE: Art. 1º Constituir Comissão composta por Adilson Pereira dos Santos, Alice Fernanda de Oliveira Costa, Ana Luiza Soares, Clézio Roberto Gonçalves, Marcilene Magalhães da Silva e Marlice de Oliveira e Nogueira, com a finalidade de desenvolver estudos e elaborar proposta para a formação transversal nos cursos de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto. Art. 2º Estabelecer que a referida Comissão terá vigência até 31 de dezembro de 2026. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. MARLICE DE OLIVEIRA E NOGUEIRA, Pró-Reitora de Graduação.